

26	GUSTAVO TARGINO ANTONY	0055-005287/2016	00137244001
27	HENRY VICTOR ALVES MARQUES	0113-011281/2015	00701813184
28	JAIR PEREIRA CORNELIO	0113-004232/2016	01157806259
29	JEFERSON DANTAS DA CUNHA	0055-007884/2016	03421101316
30	JENNER NEVES BRITO	0113-006628/2016	00199452201
31	JOAO MARCELO ESTEVES LIMA	0113-006705/2016	06048105162
32	JONATAS DE SENA VIEIRA	0055-026024/2016	0436285940
33	JONATHAN VINICIUS DE MOURA LIMA	0113-008076/2016	05651816651
34	JONATHAS HENRIQUE DOS SANTOS	0055-024352/2016	01935712394
35	JOSE APARECIDO DA SILVA SOUSA	0055-026022/2016	01276584038
36	JOSE EUSTAQUIO CAMARGOS	0113-004889/2016	02308953356
37	JOSE SILVONALDO DE SOUZA LEITE	0113-008485/2016	02611759751
38	LEANDRO SOARES PINA	0055-019745/2016	04163923060
39	LEOMAR CARDOSO DA SILVA	0113-006810/2016	03906493786
40	LUCIANA DE NORONHA	0055-023261/2016	04597187003
41	LUCIANA DE SOUZA EVANGELISTA MENDES	0055-019748/2016	05089166900
42	MAGNO DE OLIVEIRA BORGES	0113-002185/2016	03098954231
43	MANOEL MESSIAS MARQUES	0113-004703/2016	01881542762
44	MARCELO CARNEIRO NEIVA	0113-007617/2016	01893950206
45	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FRANCA	0055-019749/2016	00045859049
46	MARCOS SOUSA DE FRANCA	0113-008484/2016	01234834658
47	MARINA VITURINO DOS SANTOS	0113-000535/2016	02974228830
48	MARTINHO PEREIRA DOS SANTOS NETO	0113-003982/2016	02231098080
49	MAURICIO SOARES ALCANTARA NASCIMENTO	0113-005865/2015	03670040652
50	NAZARE BARROS ALVES	0113-006749/2016	00551504001
51	PABLO AZEVEDO DE ALMEIDA	0113-003538/2016	01530484215
52	PAULO HENRIQUE BAHIA FONSECA	0055-019735/2016	05773059586
53	PAULO HENRIQUE DA SILVA	0055-026030/2016	0358929700
54	PEDRO LENIN DINIZ BARBOSA VEIGA	0055-015604/2016	03813638183
55	PHILIPPE WANDERLEY PERAZZO BARBOSA	0055-026032/2016	01530883240
56	RICARDO GOMES PEREIRA DA SILVA	0113-004722/2016	06455813840
57	RICARDO LOPES BORGES	0113-007613/2016	04964119226
58	RODRIGO FONTES FAUSTO DE SOUZA	0113-004621/2016	00068288039
59	ROSANGELA QUIXABEIRA RODRIGUES	0113-006725/2016	04848850459
60	SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES MACEDO	0113-017695/2016	05664571498
61	SAMUEL MENDES NUNES	0055-020611/2016	05280590500
62	SANDRO JOSE ALVES DO NASCIMENTO	0055-020612/2016	05063600507
63	SEVERINO LUIZ DA SILVA	0113-007639/2016	01881374156
64	TATIANE KEILA RAMEIRE DA COSTA	0055-027823/2016	00919218979
65	THIAGO DE LIMA CASTRO	0113-002682/2016	03655602944
66	THIAGO MACEDO MARIANO	0113-005234/2016	05691784366
67	THIAGO FETTER DOS SANTOS	0113-008756/2016	00440496900
68	VICTOR FERREIRA SCHUWARTZ TANNUS	0113-007690/2016	02352458851
69	VIVIANNE ANDRADE BARBOSA	0113-003643/2016	05566990942
70	WESLEY CONCEICAO CARVALHO	0055-016958/2016	03649809097

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## ~~SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE~~

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 116, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em face do Decreto nº 41.579, de 08 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 169 de 09 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Tomada de Contas Especial nº 17/2020, reinstituída pela Portaria nº 43, de 09 de fevereiro de 2021, para apurar os subitens 2.3, do Relatório de Auditoria nº 47/2017 - DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF, em cumprimento à Decisão nº 3894/2019, objeto do processo 21610/2015 - TCDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

## ~~SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA~~

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 29 DE JULHO DE 2021

Revoga a Portaria Conjunta nº 05, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos de parceria com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à operacionalização de serviços da Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o que consta nos processos 00050-00012841/2019-00 e 04026-00004688/2021-84, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 05, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Substituto

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

### CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 78, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00024941/2020-13, prorrogada por meio da Portaria nº 67, de 13 de julho de 2021, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

### CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2019, páginas 08 a 10, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo para apresentação do Parecer Técnico visando a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal da Comunidade Terapêutica LUZ DO MUNDO, CNPJ: 05.202.050/0002-56, para posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 83, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o resultado de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2020 do CDCA/DF.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos, constantes do anexo único, processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020.

§ 1º O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 11.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

§ 2º Não havendo interposição tempestiva de recurso, este resultado provisório ficará convertido automaticamente em definitivo, conforme item 11.4.1 do referido Edital.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

#### ANEXO ÚNICO - Resultado provisório de habilitação

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400-00053228/2020-79	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes do Distrito Federal - Cedeca	Territórios Amigos das Crianças e dos Adolescentes	HABILITADO
00400-00052989/2020-11	Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal	Jornada de Literatura e Música do Paranoá e Itapoá	HABILITADO

#### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

##### ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 22ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 1/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima da C. Nogueira, representante do Gabinete do Governador e coordenadora da Comissão; Eduardo Chaves, representante da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes - Subpca; Kelly Cristina Tavares, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/Sejus-DF. Demais participantes: Susana Cecília Lavarello-Minteguie, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Marina Ventura Peixoto, Barbara Neri Almeida de Oliveira, Débora Caroline Jardim da Costa e João Paulo Carvalho Vinhal - DIPROJ/SECDCA. Item 1: Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. Projeto: Jornada de Literatura e Música do Paranoá e Itapoá (Processo 00400-00052989/2020-11). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Ofício datado de 04/08/2021, encaminhado pela Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal, que apresenta os esclarecimentos e justificativa da opção pela contratação de serviço "locação de estúdio digital" em detrimento da aquisição de equipamentos de som, conforme solicitação da Comissão de Seleção em sua 21ª Reunião Ordinária. A Comissão aprova a justificativa apresentada e delibera pela habilitação do projeto. Item 2: Instituição: INSTITUTO ESPÍRITO DE LUZ. Projeto: Casa da Juventude Circuito Cidadania - CJCC (processo 00400-00052618/2020-21). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico de reanálise nº 384/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual aponta que as correções de ordem técnica solicitadas anteriormente foram acatadas pela Instituição. Contudo, o item 1.1 do Parecer aponta que a instituição forneceu comprovante de CNPJ ativo desde 19/06/2019. Ou seja, no momento da análise documental, já possuía o mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo, no entanto, até o prazo final de envio da documentação, ainda não possuía. A Comissão toma conhecimento do Ofício/TEL/04/2021, porém entende que o art. 18 do Decreto nº 37.843/2016 dispõe que o cumprimento do requisito mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ deve estar comprovado no momento da convocação da instituição para a fase de habilitação. A Comissão delibera por notificar o Instituto para apresentar documento que contenha detalhamento do histórico da situação cadastral da OSC perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal. Item 3: Instituição: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DE BAIXA RENDA. Projeto: Cineca (processo 00400-00053150/2020-92). Assunto: Habilitação do projeto. A conselheira Kelly, que havia pedido vista do processo na Reunião Ordinária anterior, após análise, opinou que não houve comprometimento do mérito do projeto em decorrência das alterações. Levantou quesito quanto à qualificação dos oficinairos que irão trabalhar no projeto, uma vez que, devido à complexidade do conteúdo ministrado, é necessário que esses profissionais sejam qualificados para tanto. A Comissão delibera por notificar a Associação para que apresente, no Plano de Trabalho, os requisitos mínimos de qualificação e formação que serão exigidos para a contratação dos oficinairos. Em relação ao item 1.1 do Parecer Técnico de reanálise nº 382/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, apresentado na 21ª Reunião Ordinária, a Comissão delibera por notificar a Associação para apresentar a Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal (emitida no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal), conforme item 13.3.7 do Edital nº 1/2020. Em relação aos itens 2.1.1 e 3.1 do Parecer, que trazem as alterações propostas pela Instituição na Planilha Orçamentária e na tabela de Recursos Humanos, a Comissão delibera por aprovar tais alterações. Por fim, a Comissão toma conhecimento de que a OSC também não possuía 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ quando convocada para a fase de habilitação, situação similar ao Instituto Espírito de Luz. A Comissão delibera, então, por notificar a instituição para apresentar documento que contenha detalhamento do histórico da situação cadastral da OSC perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal. Dessa forma, a OSC será notificada para que seja apresentada a documentação pendente, bem como as informações

solicitadas no Plano de Trabalho. Item 4: Instituição: INSTITUTO AXIOMAS BRASIL. Projeto: Aluno Nota 1000 (Núcleo Paranoá) (processo 00400-00053075/2020-60). Assunto: Alterações no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico de reanálise nº 386/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, o qual, no item 2, aponta que a instituição realizou diversas mudanças no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária anteriormente aprovada. A conselheira Kelly pede vista do processo, para análise das alterações realizadas no projeto em comparação à proposta simplificada aprovada na fase de seleção do edital. O projeto comorá a pauta na reunião do dia 19/08/2021 da Comissão, ocasião em que serão também tratados os outros aspectos elencados no parecer de reanálise. Item 5: Instituição: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DO DISTRITO FEDERAL. Projeto: Territórios amigos das crianças e dos adolescentes (processo 00400-00053228/2020-79). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico de reanálise nº 389/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ. Quanto ao item 3 do Parecer, em relação às alterações propostas pela Instituição na Planilha Orçamentária, a Comissão delibera por aprovar tais alterações. Quanto ao item 2 do referido Parecer, em relação aos ajustes propostos no Plano de Trabalho referentes ao "Quadro 4 - metas", "Quadro 5 - metodologia" e "Quadro 6 - Recursos Humanos", a Comissão delibera por aprovar tais alterações. Por fim, a Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 6: Assunto: Notificação dos demais membros da comissão quanto à participação nas reuniões ordinárias. A Comissão delibera que a Coordenadora comunicará aos demais membros sobre a importância da participação de todos os membros da Comissão em todas as reuniões ordinárias, através do grupo de WhatsApp da Comissão, e também em reunião plenária. Item 7: A Comissão delibera que a próxima Reunião Ordinária ocorrerá no dia 19/08/2021, às nove horas e trinta minutos, por videoconferência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e cinquenta e seis minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Coordenadora da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal: GRAZIELE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA, Coordenadora da Comissão de Seleção do Edital nº 01/2020.

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### JULGAMENTO Nº 06/2021

Processo: 04011-00002265/2020-17. Interessado: Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Assunto: Sindicância Investigativa. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante e com fulcro no art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011, DECIDO, acatar o Relatório SEI-GDF nº 48/2021 - SMDF/SUBEV/CEQUIP/CEAM4 (66799182) apresentado pela referida Comissão Sindicante constituída para apurar os fatos relacionados aos processos 00431-00014935/2018-95 e 00431-0004434/2019-81-e; com base no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, determino o ARQUIVAMENTO dos autos e o encaminhamento à Tomada de Contas Especial.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS  
Secretária Executiva

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

#### DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3552ª - REALIZADA EM 21/07/2021 - RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO - Processo 00111-00006014/2021-68 - Decisão nº 411/2021 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: Aprovar, nos termos da NO 4.2.2-B, item 10.1, o reconhecimento da dívida, sem Cobertura Contratual, no valor de R\$2.438,28 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos), referente a serviços executados e que não foram previstos na planilha orçamentária do Contrato nº 23/2019.

IZIDIO SANTOS JUNIOR  
Presidente

#### DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3552ª - REALIZADA EM 21/07/2021 - RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO - Processo 00111-00006014/2021-68 - Decisão nº 412/2021 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: Autorizar, nos termos da NO 4.2.2-B, item 10.1, o reconhecimento da dívida, sem Cobertura Contratual, no valor de R\$ 6.222,08 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos), referente a serviços executados e que não foram previstos na planilha orçamentária do Contrato nº 77/2020.

IZIDIO SANTOS JUNIOR  
Presidente